



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

2021.01.22.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/ 2020

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2020.12.23.001/SAAE/SIP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA
(SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE
CONTABILIDADE.**

**EMPRESA: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

VALOR R\$ 12.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



Santa Izabel do Pará, 23 de dezembro de 2020.

MEMORANDO N.º 007/2020/ SETOR ADMINISTRATIVO/SAAE/SIP.

Do: Setor Administrativo SAAE/SIP

Para: José Ângelo Souza de Miranda
Diretor SAAE/SIP

Assunto: **Solicitar Contratação de Empresa Especializada na Licença de Uso (Locação) de Sistema (Software) de Gestão Pública na Área de Contabilidade.**

Anexo: Termo de Referência.

Senhor:

Devido a necessidade de manter o funcionamento das atividades administrativas internas e externas deste Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP). Este SAAE tem objetivo de disponibilizar de ferramentas fornecidas através de sistema específico com finalidade de empenhos de notas fiscais e relatórios financeiros que funcionarão como suporte para a tomada de decisões no cunho da administração desta autarquia. Desta forma, solicitamos à **Contratação de Empresa Especializada na Licença de Uso (Locação) de Sistema (Software) de Gestão Pública na Área de Contabilidade.**

SERV. AUT. DE ÁGUA E ESG. DE STA. IZABEL DO PARÁ
PROCOLO
PROCESSO: 007/2020
PROCOLO N.º: 025/2020
DATA: 23/12/20 HORA: 11:20
apbms ccc7
PROCOLOLISTA

Atenciosamente,

Camila Nadja de Matos Costa

Camila Nadja de Matos Costa
Assessor II Administrativo SAAE-SIP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE**, para atender as necessidades deste Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE/SIP)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – A contratação de empresa especializada na área em fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (software) de gestão pública na área de contabilidade, é primordial para o funcionamento legal das atividades do Serviço Autônomo de Água Esgotos (SAAE). Além disso, dará suporte para a tomada de decisões, pois auxiliará com fornecimento de relatórios contábeis como mensais e trimestrais para que este SAAE otimize seus serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - As respectivas descrições técnicas dos serviços apurados estão descritas na tabela abaixo:

<u>1</u>	- Licença de uso de (locação) de sistema (software) de gestão pública na área de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/PA).
----------	--

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. o, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Este Serviço é prestado de maneira contínua durante a vigência do contrato e necessidade desta autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



5.3. O fornecimento do serviço será em caráter contínuo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O fornecimento do serviço deverá ser solicitado através de Ordem de Serviço (O.S), autorizada e assinada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará (SAAE/SIP).

5.5. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6. A Fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 6.2 e 6.3.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de Vigência Deste objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 8.20.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11



- 9.1. Responsabilizar-se pelo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Santa Izabel do Pará, 23 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Camila Nadja de M. Costa

Camila Nadja de Matos Costa
Assessor II Administrativo SAAE-SIP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



JUSTIFICATIVA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2020 SAAE/SIP

À ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Licença de Uso (Locação) de Sistema (Software) de Gestão Pública na Área de Contabilidade.

VALOR TOTAL: **R\$ 12.000, 00**

PREVISÃO LEGAL: Art.25, II da Lei 8.666/93 c/c art. 13, III.

JUSTIFICATIVA:

1. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel é uma autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 06 de 18 de Janeiro de 1957. Possui personalidade jurídica própria, sede e foro na comarca de Santa Izabel, autonomia econômica, financeira e administrativa.

2. O software já implantado tem apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da autarquia e as especificações do contrato. Desta forma a administração busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova solução não atendesse a todas as demandas desta Autarquia.

3. A assistência e assessoria técnica e manutenção no uso do software, por parte da contratada têm atendido as necessidades da autarquia, bem como a possibilidade futura de evolução tecnológica, com ferramentas de acesso remoto via internet, facilitando sobremaneira o atendimento a este SAAE, com a redução de custos em viagens e de tempo para atendimento.

Para regularizar a contratação da **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, foi verificado inicialmente, que, no quadro atual dos servidores desta autarquia municipal, não há profissional concursado e nem contratado temporariamente, razão pela qual torna-se indispensável a contratação de profissional técnico capacitado para este fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ/MF: 05.696.125/0001-11



No que se refere à forma de contratação, determina Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, posteriormente regulamentado pela Lei n.º 8.666/93, onde fica determinado que as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações devem ser realizadas mediante licitação, porém deixando como via de exceção a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade do procedimento competitivo, conforme o que se estabelece nos artigos 24 e 25 do respectivo diploma legal. Assim sendo, em razão da peculiaridade de alguns serviços necessário à Administração Pública ou pela notoriedade pertinente ao profissional que executará determinado serviço, ou ainda situações singulares que inviabilizam a comparação, impossibilitando a composição de certame licitatório, o legislador permitiu a contratação direta.

A escolha da **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº02.288.0268/0001-04, em virtude de sua notória especialização do seu quadro funcional no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos públicos municipais, comprovada por meio de atestados técnicos anexos ao processo, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas do município de Santa Izabel. Tal situação fica confirmada do caput do art.25 da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Além de atender ao instituto da inexigibilidade de maneira genérica, o mesmo necessita de critérios específicos tais como atestados de capacitação técnica emitida por Gestor Público que comprove a experiência do profissional, e é desejável que essa capacitação também seja atestada pelo órgão de controle externo do ente, no caso específico do município de Santa Izabel do Pará, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM.

Santa Izabel do Pará, 13 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

José Ângelo Souza de Miranda
Diretor SAAE/SIP - Dec. Munic: 010/2020
José Ângelo Souza de Miranda
Diretor do SAAE
Decreto Municipal: 010/2020